



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 761/2024

1. INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO:
1.1. Do Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de papelaria e expediente, para um período de 12 (doze) meses.
1.2. Órgão Contemplado: Câmara Municipal de Barreiras.
1.3. Solicitação atendida: DFD nº. 023/2024.
1.4. Data do certame e horário de início da sessão: 19/09/2024, às 09:31hrs.
1.5. Responsáveis pelo certame: 1.5.1. Pregoeira: Ana Maria Santana Nunes Rodrigues; 1.5.2. Equipe de Apoio: Leandro Cruz Cardoso e Tatiane Ferreira da Silva. 1.5.3. Portaria nº. 114/2024.
1.6. Rito de seleção: Pregão.
1.7. Forma de seleção: Eletrônica.
1.8. Local do certame: https://bllcompras.com/ . 1.8.1. O credenciamento de representantes do licitante ocorrerá por meio da atribuição de chave de identificação e de senha de acesso ao sistema eletrônico, disponibilizadas pela https://bllcompras.com/ . 1.8.2. Caberá ao interessado obter o credenciamento e observar as condições indicadas no regulamento do sistema https://bllcompras.com/ .
1.9. Este certame será sob o sistema de registro de preços? Sim. 1.9.1. As regras referentes ao sistema de registro de preços são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços: Anexo IV do edital.
1.10. Critério de julgamento: Menor preço.
1.11. Modo de Disputa: Aberto.
1.12. Ordem das etapas: Rito procedimental comum.
1.13. Valor total estimado da contratação: ➤ LOTE 1 – Papel A4 (RESERVADA ME/EPP COTA “25%”): R\$ 34.897,50 (trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos); ➤ LOTE 2 – Papel A4 (AMPLA PARTICIPAÇÃO “75%”): R\$ 104.692,50 (cento e quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos); ➤ LOTE 3 – Expediente (EXCLUSIVO ME/EPP ATÉ 80 MIL): R\$ 48.360,09 (quarenta e oito mil, trezentos e sessenta reais e nove centavos); ➤ LOTE 4 - Envelopes, papeis de impressão, cadernos, pastas e afins (EXCLUSIVO ME/EPP ATÉ 80 MIL): R\$ 42.688,25 (quarenta e dois mil, seiscentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos). 1.13.1. Especificação, quantidade e valor unitário/por lote: Anexo I do edital. 1.13.2. Caso haja inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Anexo I – Especificações Técnicas.
1.14. Benefícios de Micro e Pequenas Empresas – MPE: Sim. 1.14.1. “Lotes Exclusivos” para ME/EEP: 1, 3 e 4. Item/Lote exclusivo para participação de MPE, seja pelo valor do item ou por ser uma cota de outro item maior. 1.14.2. “Geral”: Não é item/lote exclusivo para MPE, mas tem os benefícios de desempate ficto, prazo para regularidade fiscal.
1.15. Direito de preferência: Não. 1.15.1. Caso haja lotes exclusivos para MPEs, para se beneficiar da condição de MPE, o licitante deve obrigatoriamente se declarar como tal. 1.15.2. Caso haja benefício de MPE para cada item do objeto, os lotes estarão especificados no Anexo I - Especificações Técnicas.
1.16. Prazo para solicitar esclarecimentos e impugnação do edital: 16/09/2023 às 23h59min.



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

- 1.16.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, ou enviar pedidos de esclarecimentos.
- 1.16.2. Os pedidos de impugnação, deverão ser encaminhados à Diretoria do Departamento de Licitações, aos cuidados do agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, mediante peticionamento eletrônico na plataforma de pregão eletrônico ou pelo endereço eletrônico licitacao@cmbarreiras.ba.gov.br.
- 1.16.3. O servidor da Administração confirmará o recebimento da impugnação enviada por e-mail e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 1.16.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no Portal Nacional de Contratações Públicas e na plataforma eletrônica <https://bllcompras.com/> no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 1.16.5. Caso seja acolhida a impugnação ou alterada regra do edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame, com publicação no sítio eletrônico oficial, no Portal Nacional de Contratações Públicas e plataforma eletrônica <https://bllcompras.com/>.
- 1.16.6. Caso não seja possível responder o esclarecimento ou a impugnação enviada até as 18h00hrs do dia útil anterior à abertura do certame, a licitação será suspensa com reagendamento após a resposta da impugnação, sendo a publicação realizada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- 1.16.7. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 1.16.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos publicadas fazem parte integrante do edital e vinculam a Administração e todos os licitantes.
- 1.16.9. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores da Administração, inclusive membros da equipe de apoio, não deverão ser considerados para nenhuma finalidade.

2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME:

- 2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado.
- 2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município, ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, a comprovação será realizada em sessão pública mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 2.2.1. Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios: <https://www.tcm.ba.gov.br/portal-do-gestor/impedidos-de-contratar/>.
 - 2.2.2. Consulta Consolidada TCU, CNJ, CEIS, CNEP: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.
 - 2.2.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- 2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- 2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), desde que não estejam concorrendo entre si; e
- 2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7. Empresas reunidas em consórcios poderão participar desta licitação: Não.

3. DECLARAÇÕES:

3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.

- 3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;
- 3.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Legislativo Municipal;
- 3.1.3. Não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz;
- 3.1.4. A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;
- 3.1.5. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 3.1.6. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- 3.1.7. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e
- 3.1.8. Declaro o Atendimento ao art. 14, inciso I e/ou II da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 3.1.9. Declaro que, caso objeto seja relativo à execução de obra ou projeto, a empresa terá como responsável técnico pela execução do objeto, o profissional cujo acervo técnico foi apresentado como comprovação da qualificação técnica da licitante.
- 3.1.10. Declaro que até o momento não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme § 2º, Art. 4º da Lei 14.133/21.
- 3.1.11. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.
- 3.1.12. Que não encontra-se em estado falimentar ou de recuperação judicial.

4. PROPOSTA:

4.1. A proposta poderá ser preenchida conforme modelo do Anexo III deste Edital, caso seja utilizado outro modelo deverá constar:

- 4.1.1. Valor unitário e total do item, conforme estabelecido no edital;
- 4.1.2. Marca.

4.2. Deverá ser apresentado documentos junto com a proposta? Não.

4.3. Será exigida a prestação de garantia de proposta? Não.

4.4. Julgamento pelo ciclo de vida: Não.

4.5. Critério de inovação ou de desenvolvimento nacional sustentável: Não.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO:

5.1. No caso de certames eletrônicos, o credenciamento é feito pela plataforma eletrônica <https://bllcompras.com/>.



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis na plataforma eletrônica <https://bllcompras.com/>, ou nos respectivos portais, referentes a:

6.2. Habilitação jurídica:

- 6.2.1. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- 6.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 6.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.2.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.2.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 6.2.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- 6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);
- 6.3.2. Regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>);
- 6.3.3. Regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
- 6.3.4. Regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
- 6.3.5. Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>); e
- 6.3.6. Regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

6.4. Qualificação econômico-financeira:

- 6.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).
 - 6.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

6.5. Qualificação técnica:

- 6.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e/ou operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item/lote pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7. EM QUE SITUAÇÃO VOCÊ, ENQUANTO PROPONENTE, PODERÁ SER SANCIONADO:

- 7.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual de processo sancionatório da Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

7.2. As fraudes ou irregularidades se configuram sempre que houver tentativa de frustração do caráter competitivo e da impessoalidade nas licitações, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e Lei nº. 14.133/2021 e demais cominações legais.

7.3. Comete infração administrativa, o licitante que:

Item	INFRAÇÃO COMETIDA	POSSÍVEL PENALIDADE
I.	Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Advertência por faltas leves
		Multa: de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Barreiras
II.	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa: de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Barreiras
III.	não possua condições para emissão de Certidão Negativa de Débitos/Positiva com Efeitos de Negativa exigida no Edital	Multa: de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta
IV.	deixe de enviar amostras para análise, exigidas no Edital, quando convocada	Multa: de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lote correspondente
V.	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Multa: de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta
		Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos
VI.	ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Multa: de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta
VII.	Fraudar a seleção do fornecedor	Multa: de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta
		Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos
VIII.	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Multa: de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta
		Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos
IX.	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Multa: de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta
		Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos
X.	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Multa: de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta
		Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos
XI.	Participar de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente	Multa: de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta
XII.	Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa: de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Barreiras
XIII.	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Barreiras

7.4. Havendo ou não a apresentação de defesa prévia pela licitante dentro do prazo estabelecido, será aberto prazo para a apresentação de alegações finais, o qual será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da notificação pela licitante.

7.5. Após o recebimento das alegações finais, a decisão administrativa será proferida em até 10 (dez) dias úteis pelo Pregoeiro ou pelo agente de contratação ou comissão de contratação.



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

- 7.6. Não sendo pagas as multas no prazo previsto no item anterior, haverá a incidência de juros de mora, nos termos estabelecidos no artigo 406 da Lei 10.406/02 - Código Civil.
- 7.7. Se, durante o processo licitatório, houver constatação de tentativa de frustração do caráter competitivo ou de uma irregularidade robusta e formal da licitante, ou ainda a verificação de um conjunto de indícios convergentes, acumulativos e concordantes entre si que permita a formação de juízo de tentativa de fraude ou irregularidade, tais condutas deverão ser verificadas através de abertura de processo investigativo para apuração de fraude ou conduta irregular praticada pela licitante.
- 7.8. Se, após apuração, ocorrer a constatação de prática pela licitante de qualquer das infrações administrativas previstas neste Edital, será instaurado processo administrativo de penalidade que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº. 14.133/2021.
- 7.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos deste Edital.

8. INFORMAÇÕES GERAIS:

8.1. Condições de julgamento das Propostas e Habilitação:

- 8.1.1. Será desclassificada a proposta que, após a fase de negociação, permanecer com valor superior ao máximo estabelecido para a contratação.
- 8.1.2. Considera-se aparentemente inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.1.3. Considera-se aparentemente inexequível a proposta, para obras e serviços de engenharia, que apresente preço global inferior a 75% do valor orçado pela Administração.
- 8.1.4. Nos casos de aparente inexequibilidade, deverá ser ofertada ao licitante a oportunidade de apresentar planilha de composição de custos, com a demonstração da viabilidade do preço praticado, podendo ser requeridos pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação outros documentos comprobatórios.
- 8.1.5. O licitante que apresentar proposta com qualquer problema, erro, vício ou desconformidade com as regras estabelecidas no edital terá a oportunidade de sanear o erro da proposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não seja majorado o valor proposto pelo licitante ao final do certame.
- 8.1.6. Será desclassificada a proposta que, depois de dada a oportunidade de saneamento, permanecer em desacordo com o estabelecido no Edital, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório para apuração de infração, caso esteja enquadrada em uma ou mais condutas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.1.7. A documentação de habilitação apresentada pelo licitante deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas, definida no preâmbulo do Edital.
- 8.1.8. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado.
- 8.1.9. Todos os documentos exigidos para habilitação que estiverem disponíveis para livre acesso pela Internet poderão ser obtidos, diretamente pela Administração.
- 8.1.10. Caso o sistema de acesso pela Internet para emitir o documento estiver indisponível deverá ser realizada diligência para obtenção do documento.



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

- 8.1.11. Caso o licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome e CNPJ da matriz. Caso o licitante seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da filial que vai fornecer o produto ou executar o serviço, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa. A contratação será realizada no CNPJ constante da documentação apresentada e da proposta comercial.
- 8.1.12. Para a habilitação dos licitantes, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação deverá sanear todos os eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, sendo admitida a inclusão de documento novo apenas para complementar informações já contidas nos documentos apresentados ou atualizar a validade de documentos expirados após sua apresentação.
- 8.1.13. A vedação à apresentação de documento novo não abrange o documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão.
- 8.1.14. Não poderá ser admitido o saneamento que aumente o valor total da proposta, sendo aceita a alteração dos preços unitários, desde que mantido o valor global. O saneamento das propostas e/ou documentos de habilitação, quando possível, deverá ocorrer na própria sessão pública.
- 8.1.15. Será inabilitado o licitante que, depois da oportunidade de saneamento, não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los vencidos ou em desacordo com o estabelecido no Edital.

8.2. Recursos e Contrarrazões:

- 8.2.1. Após a fase de habilitação, encerrados os itens/lotes e declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, de forma imediata e motivada, em campo próprio do Sistema, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para o envio das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 8.2.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 8.2.1.2. Para fins deste edital considera-se "imediata", a manifestação realizada no prazo de 30 (trinta) minutos, contado a partir do encerramento da fase de habilitação.
- 8.2.2. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.2.3. O Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro do recurso, inserir anexos antes de fechar a janela.
- 8.2.3.1. Os recursos registrados no Sistema constituem meio legal de prova, desde que devidamente assinado.
- 8.2.4. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo.
- 8.2.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

8.3. Adjudicação e Homologação:



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

- 8.3.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos, o processo licitatório será encaminhado ao Ordenador de Despesa, que poderá:
 - a. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - b. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - c. anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou
 - d. adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 8.3.2. Na hipótese de revogação ou anulação do procedimento, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contado a partir da data da publicação do ato.
- 8.3.3. Homologada a licitação pelo Ordenador de Despesa, o licitante vencedor será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou Instrumento contratual.
- 8.3.4. O prazo para atender à convocação será de 5 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Legislativo Municipal.
- 8.3.5. Caso o licitante, ainda dentro da validade da proposta, não atenda à convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou Instrumento contratual, será instaurado procedimento administrativo sancionatório para apuração da conduta e eventual aplicação de sanções.

8.4. Disposições Gerais:

- 8.4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- 8.4.2. A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do Edital.
- 8.4.3. O licitante será responsável por todos os procedimentos que forem efetuados em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e negociações.
- 8.4.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, inclusive quanto às declarações explícitas ou implícitas, em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções administrativas e criminais cabíveis.
- 8.4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, desde que dentro do horário de expediente, assim considerado das 08h às 14h.
- 8.4.6. As normas que disciplinam a licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.4.7. As decisões referentes ao processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site oficial.
- 8.4.8. O Legislativo Municipal poderá revogar a licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado.
- 8.4.9. O Legislativo Municipal poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, sendo devidamente publicados no site oficial.
- 8.4.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

- 8.4.11. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Legislativo Municipal.
- 8.4.12. Em caso de divergência, as disposições do edital prevalecem sobre as disposições deste caderno de normas licitatórias.
- 8.4.13. O edital e o respectivo processo estão disponibilizados, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://portaldatransparencia.cmbarreiras.ba.gov.br/processos/>.
- 8.4.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo agente de contratação, pregoeiro, ou Ordenador de Despesa.
- 8.4.15. Nossos canais de atendimento: licitacao@cmbarreiras.ba.gov.br / (77) 3611-9627 (das 08h00 às 14h00).
- 8.4.16. Onde estamos: Avenida Clériston Andrade, nº. 1.353, Bairro São Miguel, Barreiras/BA, CEP nº. 47800-390.
- 8.4.17. Normas: [Lei 14.133/2021](#), [Resolução nº. 87 e 88 de 2024](#) e [Resolução nº. 89/2024](#).
- 8.4.18. Legislação especial: Sim.
- Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº. 8.078/90](#)).
 - Lei Geral de Proteção de Dados ([Lei 13.709/2018](#)).
- 8.4.19. Veículos de publicação:
- [PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas](#);
 - [Site do Legislativo Municipal - Aba Licitações](#);
 - [Plataforma BLL Compras](#);
 - [Diário Oficial do Legislativo](#);
 - Jornal de Grande Circulação.
- 8.4.20. Integram este edital, os seguintes anexos:
- Anexo I: Especificações técnicas;
 - Anexo II: Termo de Referência;
 - Anexo III: Modelo de Proposta Readequada;
 - Anexo IV: Minuta de Ata de Registro de Preços;
 - Anexo V: Modelos sugeridos de Declaração e de Procuração.

Barreiras-BA, 05 de setembro de 2024.


ANA MARIA SANTANA NUNES RODRIGUES

Agente de Contratação
Portaria nº. 16/2024



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

ANEXO I - QUADRO DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO(S) LOTE(S)

LOTE 1 - Papel A4 (RESERVADA LEI 123 – ME/EPP COTA 25%)					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Média (unitário)	TOTAL
1	Papel Sulfite A4, alcalino, branco, gramatura 75g/m², dimensões 210 x 297 mm, CAIXA com 10 resmas, cada resma contém 500 folhas.	125	CAIXA	R\$ 279,18	R\$ 34.897,50
LOTE 2 - Papel A4 (AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%)					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Média (unitário)	TOTAL
1	Papel Sulfite A4, alcalino, branco, gramatura 75g/m², dimensões 210 x 297 mm, CAIXA com 10 resmas, cada resma contém 500 folhas.	375	CAIXA	R\$ 279,18	R\$ 104.692,50
LOTE 3 - (EXCLUSIVO LEI 123 – ME/EPP ATÉ 80 MIL)					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Média (unitário)	TOTAL
1	Apontador simples lâmina de aço temperado com excelente fio de corte, ótima apontabilidade, caixa com 24 unid.	15	CAIXA	R\$ 25,23	R\$ 378,45
2	Borracha branca macia e suave, dimensões mínimas 32 x 20 x 7 mm, aplicável sobre diversos tipos de superfície e p/ qualquer graduação de grafite.	80	UNID	R\$ 1,16	R\$ 92,80
3	Lápis preto grafite nº. 02, revestido em madeira reflorestada, comprimento 175 mm podendo variar em + ou - 5%, máxima resistência, com ponta feita, escrita macia, traço escuro, caixa com 144 unidades.	25	CAIXA	R\$ 53,05	R\$ 1.326,25
4	Caneta esferográfica azul ponta média de 1mm, largura da linha 0,4mm, tampa e plug da mesma cor da tinta, tampa ventilada em conformidade com o padrão ISO, caixa com 50 unidades.	60	CAIXA	R\$ 57,40	R\$ 3.444,00
5	Caneta esferográfica preta ponta média de 1mm, largura da linha 0,4mm, tampa e plug da mesma cor da tinta, tampa ventilada em conformidade com o padrão ISO, caixa com 50 unidades.	30	CAIXA	R\$ 57,40	R\$ 1.722,00
6	Caneta esferográfica vermelha ponta média de 1mm, largura da linha 0,4mm, tampa e plug da mesma cor da tinta, tampa ventilada em conformidade com o padrão ISO, caixa com 50 unidades.	5	CAIXA	R\$ 57,40	R\$ 287,00
7	Caneta marcador de texto fluorescente, cores diversas, ponta chanfrada de 1.5mm a 3.5mm podendo variar em + ou - 5%, caixa com 12 unidades.	40	CAIXA	R\$ 21,15	R\$ 846,00
8	Caneta marcador permanente, para CD/DVD, cores diversas; ponta redonda de 2 mm, caixa com 12 unidades.	5	CAIXA	R\$ 26,31	R\$ 131,55
9	Corretivo líquido 18 ml, base de água, atóxico, excelente cobertura, caixa com 12 unidades.	15	CAIXA	R\$ 27,68	R\$ 415,20
10	Molha dedo, contendo 12 gramas, aspecto pasta, fórmula: glicóis, ácido graxo e essência; produto atóxico.	40	UNID	R\$ 3,87	R\$ 154,80
11	Cola branca com secagem transparente, atóxica, contendo 90 g, caixa com 12 unid.	20	CAIXA	R\$ 4,68	R\$ 93,60
12	Tesoura de aço inox, tamanho 21 cm, cabo emborrachado.	40	UNID	R\$ 15,55	R\$ 622,00
13	Barbante Cru, nº. 8, com 600 g.	4	UNID	R\$ 22,19	R\$ 88,76
14	Chaveiro plástico, com display e etiqueta para identificação e com argola, dimensões 2,7 x 7,3 cm, pacote com 100 unidades.	3	PCT	R\$ 96,60	R\$ 289,80
15	Clips 1/0 galvanizado caixa com 100 unid.	50	CAIXA	R\$ 4,86	R\$ 243,00
16	Clips 2/0 galvanizado caixa com 100 unid.	50	CAIXA	R\$ 4,82	R\$ 241,00



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

17	Clips 3/0 galvanizado caixa com 50 unid.	50	CAIXA	R\$ 4,86	R\$ 243,00
18	Clips 4/0 galvanizado caixa com 50 unid.	50	CAIXA	R\$ 4,81	R\$ 240,50
19	Clips 6/0 galvanizado caixa com 50 unid.	50	CAIXA	R\$ 5,14	R\$ 257,00
20	Clips 8/0 galvanizado caixa com 25 unid.	20	CAIXA	R\$ 5,84	R\$ 116,80
21	Extrator de grampo espátula, aço galvanizado, tamanho 15 cm.	150	UNID	R\$ 6,20	R\$ 930,00
22	Grampeador em estrutura metálica para até 25 folhas de papel 75g/m ² , compatível com grampos 26/6, base de fechamento dos grampos em chapa de aço, mola resistente com retração automática.	100	UNID	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
23	Grampeador em estrutura metálica para até 100 folhas de papel 75g/m ² , compatível com grampos 23/10, base de fechamento dos grampos em chapa de aço, mola resistente com retração automática.	60	UNID	R\$ 110,37	R\$ 6.622,20
24	Grampo 26/06 cobreado, caixa com 5.000 unid.	60	CAIXA	R\$ 14,03	R\$ 841,80
25	Grampo 23/10 galvanizado, caixa com 5.000 unid.	60	CAIXA	R\$ 29,33	R\$ 1.759,80
26	Perfurador de papel para 60 folhas 75g/m ² , estrutura metálica, 02 furos, tamanho do furo 5,5 mm, distância entre furos 8 cm, sistema de bloqueio de folhas, sistema de escotilhas para esvaziar os resíduos.	50	UNID	R\$ 235,01	R\$ 11.750,50
27	Perfurador de papel para 30 folhas 75g/m ² , estrutura metálica, 02 furos, tamanho do furo 5,5 mm, distância entre furos 8 cm, sistema de bloqueio de folhas, sistema de escotilhas para esvaziar os resíduos.	30	UNID	R\$ 47,84	R\$ 1.435,20
28	Prendedor de papel tipo Binder-Clip, cor preta, tamanho 19mm (Pacote com 12 unidades)	25	PCT	R\$ 7,97	R\$ 199,25
29	Prendedor de papel tipo Binder-Clip, cor preta, tamanho 32mm (Pacote com 12 unidades)	25	PCT	R\$ 17,38	R\$ 434,50
30	Prendedor de papel tipo Binder-Clip, cor preta, tamanho 51mm (Pacote com 12 unidades)	25	PCT	R\$ 31,09	R\$ 777,25
31	Prancheta ofício A4, material acrílico, com prendedor metálico wire clip, cor cristal.	50	UNID	R\$ 19,01	R\$ 950,50
32	Caixa para Correspondência tripla móvel, poliestireno, com três bandejas articuláveis, dimensões 36 x 26 x 13 cm podendo variar em +/-5%.	30	UNID	R\$ 51,90	R\$ 1.557,00
33	Caixa de Arquivo Morto, material polipropileno, dimensões 350 x 250 x 130mm podendo variar em +/-5%.	200	UNID	R\$ 7,49	R\$ 1.498,00
34	Bloco adesivo resistente, pacote com 04 unidades de 100 folhas cada, dimensões 38 x 50mm podendo variar em +/-5%, papel 75g/m ² , com adesivo acrílico reposicionável.	50	PCT	R\$ 10,05	R\$ 502,50
35	Bloco adesivo resistente, contendo 100 folhas, dimensões 76 x 102mm podendo variar em +/-5%, com adesivo acrílico reposicionável.	50	PCT	R\$ 8,79	R\$ 439,50
36	Etiqueta adesiva ink/jet, formato 25,4 x 63,5 mm, caixa com 100 folhas, com 33 etiquetas cada.	3	CAIXA	R\$ 76,66	R\$ 229,98
37	Etiqueta adesiva ink/jet, formato 50,8 x 101,6 mm, caixa com 100 folhas, com 10 etiquetas cada.	9	CAIXA	R\$ 83,00	R\$ 747,00
38	Etiqueta adesiva redonda, dimensão mínima 12 mm, cor ouro ou prata, pacote com 200 unidades.	20	PCT	R\$ 10,38	R\$ 207,60
39	Fita adesiva dupla face, adesivo acrílico, transparente, resistente, ótima fixação, dimensões 24 mm x 2 m.	50	UNID	R\$ 25,83	R\$ 1.291,50
40	Fita adesiva face única (empacotamento), transparente, dimensões 45 mm x 50 m, constituída por filme de polipropileno.	250	UNID	R\$ 7,86	R\$ 1.965,00



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

41	Fita adesiva face única (empacotamento), transparente, dimensões 12 mm x 30 m, constituída por filme de polipropileno.	250	UNID	R\$ 1,55	R\$ 387,50
LOTE 4 - Envelopes, papeis de impressão, cadernos, pastas e afins (EXCLUSIVO LEI 123 – ME/EPP ATÉ 80 MIL)					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Média (unitário)	TOTAL
1	Envelope para CD/DVD, dimensões 126 x 126 mm, cor branco.	150	UNID	R\$ 0,75	R\$ 112,50
2	Envelope saco branco, tamanho 20 x 28 cm, gramatura 90 g/m², caixa com 250 unid.	30	CAIXA	R\$ 80,44	R\$ 2.413,20
3	Envelope saco branco, tamanho 24 x 34 cm, gramatura 90 g/m², caixa com 250 unid.	30	CAIXA	R\$ 130,19	R\$ 3.905,70
4	Envelope saco kraft ouro, 26 x 36 cm, 80 g/m², caixa com 250 unid.	30	CAIXA	R\$ 173,97	R\$ 5.219,10
5	Livro protocolo com 104 folhas, dimensões 154 x 216 mm.	40	UNID	R\$ 13,45	R\$ 538,00
6	Livro Ata 200 folhas, capa dura preta, dimensões 205 x 300 mm podendo variar em + ou - 5%, produto certificado FSC, folhas numeradas, gramatura 56 g/m².	20	UNID	R\$ 33,41	R\$ 668,20
7	Livro Ata 100 folhas, capa dura preta, dimensões 200 x 300 mm podendo variar em + ou - 5%, produto certificado FSC, folhas numeradas, gramatura 56 g/m².	25	UNID	R\$ 18,11	R\$ 452,75
8	Papel fotográfico, glossy, secagem rápida, tamanho A4, pacote com 50 folhas.	10	PCT	R\$ 25,08	R\$ 250,80
9	Papel carbono, tamanho A4, dupla face, cor azul ou preto, caixa com 100 folhas.	10	CAIXA	R\$ 42,70	R\$ 427,00
10	Pasta tipo A/Z, lombo largo, tamanho 350 x 280 x 85 mm podendo variar em +/-5%, em papelão prensado, fecho metálico com alavanca de acionamento, máxima resistência.	800	UNID	R\$ 17,61	R\$ 14.088,00
11	Pasta tipo A/Z, lombo estreito, tamanho 345 x 285 x 50 mm podendo variar em +/-5%, em papelão prensado, fecho metálico com alavanca de acionamento, máxima resistência.	100	UNID	R\$ 18,16	R\$ 1.816,00
12	Pasta Aba Elástico (classificador) material em polipropileno, lombo 40 mm, dimensões 232 x 332 mm podendo variar em +/-5%, transparente.	300	UNID	R\$ 5,66	R\$ 1.698,00
13	Pasta com grampo trilho, plástica, tamanho ofício.	350	UNID	R\$ 2,34	R\$ 819,00
14	Pasta suspensa marmorizada, dimensões 240 x 361 x 10 mm podendo variar em +/-5%, caixa com 50 unidades.	40	CAIXA	R\$ 175,86	R\$ 7.034,40
15	Pasta suspensa plástica, dimensões 360 x 240 mm podendo variar em +/-5%, caixa com 10 unidades.	40	CAIXA	R\$ 81,14	R\$ 3.245,60



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS:					
Órgão:	CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS				
Setor Requisitante:	DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO				
Responsável pela Demanda:	Joselma Machado Pamponet				
DFD relacionado:	023/2024				
Responsáveis pela Elaboração do TR:	Bruno Fabrício de Souza Joselma Machado Pamponet				
2. OBJETO:					
Registro de Preços para fornecimento eventual de materiais de papelaria e expediente, para um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo.					
2.1. Especificações e quantidades:					
LOTE 1 - Papel A4 (RESERVADA LEI 123 – ME/EPP COTA 25%)					
Item	Descrição	Quant.	Unidade	Média (unitário)	TOTAL
1	Papel Sulfite A4, alcalino, branco, gramatura 75g/m², dimensões 210 x 297 mm, CAIXA com 10 resmas, cada resma contém 500 folhas.	125	CAIXA	R\$ 279,18	R\$ 34.897,50
LOTE 2 - Papel A4 (AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%)					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Média (unitário)	TOTAL
1	Papel Sulfite A4, alcalino, branco, gramatura 75g/m², dimensões 210 x 297 mm, CAIXA com 10 resmas, cada resma contém 500 folhas.	375	CAIXA	R\$ 279,18	R\$ 104.692,50
LOTE 3 - (EXCLUSIVO LEI 123 – ME/EPP ATÉ 80 MIL)					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Média (unitário)	TOTAL
1	Apontador simples lâmina de aço temperado com excelente fio de corte, ótima apontabilidade, caixa com 24 unid.	15	CAIXA	R\$ 25,23	R\$ 378,45
2	Borracha branca macia e suave, dimensões mínimas 32 x 20 x 7 mm, aplicável sobre diversos tipos de superfície e p/ qualquer graduação de grafite.	80	UNID	R\$ 1,16	R\$ 92,80
3	Lápis preto grafite nº. 02, revestido em madeira reflorestada, comprimento 175 mm podendo variar em + ou - 5%, máxima resistência, com ponta feita, escrita macia, traço escuro, caixa com 144 unidades.	25	CAIXA	R\$ 53,05	R\$ 1.326,25
4	Caneta esferográfica azul ponta média de 1mm, largura da linha 0,4mm, tampa e plug da mesma cor da tinta, tampa ventilada em conformidade com o padrão ISO, caixa com 50 unidades.	60	CAIXA	R\$ 57,40	R\$ 3.444,00
5	Caneta esferográfica preta ponta média de 1mm, largura da linha 0,4mm, tampa e plug da mesma cor da tinta, tampa ventilada em conformidade com o padrão ISO, caixa com 50 unidades.	30	CAIXA	R\$ 57,40	R\$ 1.722,00
6	Caneta esferográfica vermelha ponta média de 1mm, largura da linha 0,4mm, tampa e plug da mesma cor da tinta, tampa ventilada em conformidade com o padrão ISO, caixa com 50 unidades.	5	CAIXA	R\$ 57,40	R\$ 287,00
7	Caneta marcador de texto fluorescente, cores diversas, ponta chanfrada de 1.5mm a 3.5mm podendo variar em + ou - 5%, caixa com 12 unidades.	40	CAIXA	R\$ 21,15	R\$ 846,00
8	Caneta marcador permanente, para CD/DVD, cores diversas; ponta redonda de 2 mm, caixa com 12 unidades.	5	CAIXA	R\$ 26,31	R\$ 131,55
9	Corretivo líquido 18 ml, base de água, atóxico, excelente cobertura, caixa com 12 unidades.	15	CAIXA	R\$ 27,68	R\$ 415,20

Página 1

Página 13

Avenida Clériston Andrade, 1.353 – Bairro São Miguel – Tel: (77) 3611-9600 / (77) 3611-9628

Avenida Clériston Andrade, 1.353 – Bairro São Miguel – Tel: (77) 3611-9600 / (77) 3611-9628

Home Page: www.camaradebarreiras.ba.gov.br – Ouvidoria: 0800-075-8101



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

10	Molha dedo, contendo 12 gramas, aspecto pasta, fórmula: glicóis, ácido graxo e essência; produto atóxico.	40	UNID	R\$ 3,87	R\$ 154,80
11	Cola branca com secagem transparente, atóxica, contendo 90 g, caixa com 12 unid.	20	CAIXA	R\$ 4,68	R\$ 93,60
12	Tesoura de aço inox, tamanho 21 cm, cabo emborrachado.	40	UNID	R\$ 15,55	R\$ 622,00
13	Barbante Cru, nº. 8, com 600 g.	4	UNID	R\$ 22,19	R\$ 88,76
14	Chaveiro plástico, com display e etiqueta para identificação e com argola, dimensões 2,7 x 7,3 cm, pacote com 100 unidades.	3	PCT	R\$ 96,60	R\$ 289,80
15	Clips 1/0 galvanizado caixa com 100 unid.	50	CAIXA	R\$ 4,86	R\$ 243,00
16	Clips 2/0 galvanizado caixa com 100 unid.	50	CAIXA	R\$ 4,82	R\$ 241,00
17	Clips 3/0 galvanizado caixa com 50 unid.	50	CAIXA	R\$ 4,86	R\$ 243,00
18	Clips 4/0 galvanizado caixa com 50 unid.	50	CAIXA	R\$ 4,81	R\$ 240,50
19	Clips 6/0 galvanizado caixa com 50 unid.	50	CAIXA	R\$ 5,14	R\$ 257,00
20	Clips 8/0 galvanizado caixa com 25 unid.	20	CAIXA	R\$ 5,84	R\$ 116,80
21	Extrator de grampo espátula, aço galvanizado, tamanho 15 cm.	150	UNID	R\$ 6,20	R\$ 930,00
22	Grampeador em estrutura metálica para até 25 folhas de papel 75g/m2, compatível com grampos 26/6, base de fechamento dos grampos em chapa de aço, mola resistente com retração automática.	100	UNID	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
23	Grampeador em estrutura metálica para até 100 folhas de papel 75g/m2, compatível com grampos 23/10, base de fechamento dos grampos em chapa de aço, mola resistente com retração automática.	60	UNID	R\$ 110,37	R\$ 6.622,20
24	Grampo 26/06 cobreado, caixa com 5.000 unid.	60	CAIXA	R\$ 14,03	R\$ 841,80
25	Grampo 23/10 galvanizado, caixa com 5.000 unid.	60	CAIXA	R\$ 29,33	R\$ 1.759,80
26	Perfurador de papel para 60 folhas 75g/m², estrutura metálica, 02 furos, tamanho do furo 5,5 mm, distância entre furos 8 cm, sistema de bloqueio de folhas, sistema de escotilhas para esvaziar os resíduos.	50	UNID	R\$ 235,01	R\$ 11.750,50
27	Perfurador de papel para 30 folhas 75g/m², estrutura metálica, 02 furos, tamanho do furo 5,5 mm, distância entre furos 8 cm, sistema de bloqueio de folhas, sistema de escotilhas para esvaziar os resíduos.	30	UNID	R\$ 47,84	R\$ 1.435,20
28	Prendedor de papel tipo Binder-Clip, cor preta, tamanho 19mm (Pacote com 12 unidades)	25	PCT	R\$ 7,97	R\$ 199,25
29	Prendedor de papel tipo Binder-Clip, cor preta, tamanho 32mm (Pacote com 12 unidades)	25	PCT	R\$ 17,38	R\$ 434,50
30	Prendedor de papel tipo Binder-Clip, cor preta, tamanho 51mm (Pacote com 12 unidades)	25	PCT	R\$ 31,09	R\$ 777,25
31	Prancheta ofício A4, material acrílico, com prendedor metálico wire clip, cor cristal.	50	UNID	R\$ 19,01	R\$ 950,50
32	Caixa para Correspondência tripla móvel, poliestireno, com três bandejas articuláveis, dimensões 36 x 26 x 13 cm podendo variar em +/- 5%.	30	UNID	R\$ 51,90	R\$ 1.557,00
33	Caixa de Arquivo Morto, material polipropileno, dimensões 350 x 250 x 130mm podendo variar em +/- 5%.	200	UNID	R\$ 7,49	R\$ 1.498,00
34	Bloco adesivo resistente, pacote com 04 unidades de 100 folhas cada, dimensões 38 x 50mm podendo variar em +/- 5%, papel 75g/m², com adesivo acrílico reposicionável.	50	PCT	R\$ 10,05	R\$ 502,50
35	Bloco adesivo resistente, contendo 100 folhas, dimensões 76 x 102mm podendo variar em +/- 5%, com adesivo acrílico reposicionável.	50	PCT	R\$ 8,79	R\$ 439,50
36	Etiqueta adesiva ink/jet, formato 25,4 x 63,5 mm, caixa com 100 folhas, com 33 etiquetas cada.	3	CAIXA	R\$ 76,66	R\$ 229,98
37	Etiqueta adesiva ink/jet, formato 50,8 x 101,6 mm, caixa com 100 folhas, com 10 etiquetas cada.	9	CAIXA	R\$ 83,00	R\$ 747,00
38	Etiqueta adesiva redonda, dimensão mínima 12 mm, cor ouro ou prata, pacote com 200 unidades.	20	PCT	R\$ 10,38	R\$ 207,60



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

39	Fita adesiva dupla face, adesivo acrílico, transparente, resistente, ótima fixação, dimensões 24 mm x 2 m.	50	UNID	R\$ 25,83	R\$ 1.291,50
40	Fita adesiva face única (empacotamento), transparente, dimensões 45 mm x 50 m, constituída por filme de polipropileno.	250	UNID	R\$ 7,86	R\$ 1.965,00
41	Fita adesiva face única (empacotamento), transparente, dimensões 12 mm x 30 m, constituída por filme de polipropileno.	250	UNID	R\$ 1,55	R\$ 387,50
LOTE 4 - Envelopes, papeis de impressão, cadernos, pastas e afins (EXCLUSIVO LEI 123 – ME/EPP ATÉ 80 MIL)					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Média (unitário)	TOTAL
1	Envelope para CD/DVD, dimensões 126 x 126 mm, cor branco.	150	UNID	R\$ 0,75	R\$ 112,50
2	Envelope saco branco, tamanho 20 x 28 cm, gramatura 90 g/m², caixa com 250 unid.	30	CAIXA	R\$ 80,44	R\$ 2.413,20
3	Envelope saco branco, tamanho 24 x 34 cm, gramatura 90 g/m², caixa com 250 unid.	30	CAIXA	R\$ 130,19	R\$ 3.905,70
4	Envelope saco kraft ouro, 26 x 36 cm, 80 g/m², caixa com 250 unid.	30	CAIXA	R\$ 173,97	R\$ 5.219,10
5	Livro protocolo com 104 folhas, dimensões 154 x 216 mm.	40	UNID	R\$ 13,45	R\$ 538,00
6	Livro Ata 200 folhas, capa dura preta, dimensões 205 x 300 mm podendo variar em + ou - 5%, produto certificado FSC, folhas numeradas, gramatura 56 g/m².	20	UNID	R\$ 33,41	R\$ 668,20
7	Livro Ata 100 folhas, capa dura preta, dimensões 200 x 300 mm podendo variar em + ou - 5%, produto certificado FSC, folhas numeradas, gramatura 56 g/m².	25	UNID	R\$ 18,11	R\$ 452,75
8	Papel fotográfico, glossy, secagem rápida, tamanho A4, pacote com 50 folhas.	10	PCT	R\$ 25,08	R\$ 250,80
9	Papel carbono, tamanho A4, dupla face, cor azul ou preto, caixa com 100 folhas.	10	CAIXA	R\$ 42,70	R\$ 427,00
10	Pasta tipo A/Z, lombo largo, tamanho 350 x 280 x 85 mm podendo variar em +/-5%, em papelão prensado, fecho metálico com alavanca de acionamento, máxima resistência.	800	UNID	R\$ 17,61	R\$ 14.088,00
11	Pasta tipo A/Z, lombo estreito, tamanho 345 x 285 x 50 mm podendo variar em +/-5%, em papelão prensado, fecho metálico com alavanca de acionamento, máxima resistência.	100	UNID	R\$ 18,16	R\$ 1.816,00
12	Pasta Aba Elástico (classificador) material em polipropileno, lombo 40 mm, dimensões 232 x 332 mm podendo variar em +/-5%, transparente.	300	UNID	R\$ 5,66	R\$ 1.698,00
13	Pasta com grampo trilho, plástica, tamanho ofício.	350	UNID	R\$ 2,34	R\$ 819,00
14	Pasta suspensão marmorizada, dimensões 240 x 361 x 10 mm podendo variar em +/-5%, caixa com 50 unidades.	40	CAIXA	R\$ 175,86	R\$ 7.034,40
15	Pasta suspensão plástica, dimensões 360 x 240 mm podendo variar em +/-5%, caixa com 10 unidades.	40	CAIXA	R\$ 81,14	R\$ 3.245,60
2.2. Da natureza do objeto:					
☒ Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Resolução nº. 082/2023 "que regulamenta o disposto no artigo 20 da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Legislativo Municipal, nas categorias de qualidade de comum e de luxo."					
☒ Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.					
2.3. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida?					
☒ Não.					
☐ Sim.					



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

Se sim, quais?

Não se aplica.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A justificativa, levantamento do quantitativo e maiores informações de embasamento motivacional do objeto, encontra-se no Documento de Formalização de Demanda nº. 023/2024 e Estudo Técnico Preliminar que vinculam a este termo de referência, com o propósito de preparação e organização de procedimento administrativo para a aquisição do objeto.

4. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO:

4.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços - SRP?

☐ Não.

☒ Sim.

1.1.1 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços:

☒ quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;

☐ quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e.

☒ quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

4.2. Do tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014) e art. 4º da Lei nº 14.133/2021?

☒ valor referencial inferior a R\$ 80.000,00, por item, participação exclusiva para ME/EPP;

☒ valor referencial superior a R\$ 80.000,00 e inferior a R\$ 4.800.000,00, por item, de natureza divisível, **será aplicado** cota de 25% para ME/EPP;

☒ valor referencial superior a R\$ 80.000,00, por item, de natureza indivisível, **não será aplicado** tratamento diferenciado e simplificado para as ME e EPP ME/EPP, prerrogativa pela ampla participação;

☐ valor referencial superior a R\$ 4.800.000,00, divisível ou não, **não será aplicado** tratamento diferenciado e simplificado para as ME e EPP ME/EPP, prerrogativa pela ampla participação.

4.2.1. "Lotes Exclusivos" para ME/EPP: 1, 3 e 4. Item/Lote exclusivo para participação de MPE, seja pelo valor do item ou por ser uma cota de outro item maior.

4.2.2. "Geral": Não é item/lote exclusivo para MPE, mas tem os benefícios de desempate ficto, prazo para regularidade fiscal.

4.3. Direito de preferência: Não.

4.3.1. Caso haja lotes exclusivos para MPEs, para se beneficiar da condição de MPE, o licitante deve obrigatoriamente se declarar como tal.

4.3.2. Caso haja benefício de MPE para cada item do objeto, os lotes estarão especificados no item 2.1 deste termo.

4.4. Do agrupamento de itens em lotes:

A aquisição/contratação se dará em lotes?

☐ Não.

☒ Sim.

Justificativa:

O objeto da licitação foi dividido em lotes e estes agrupados em itens para aproveitar as peculiaridades do mercado e ampliar a competitividade, sendo que um maior agrupamento ou divisão causaria prejuízo para o conjunto licitado.

No caso específico, não atenderia aos princípios da economicidade ou da eficiência realizar diversas contratações com diversos fornecedores para os mesmos objetos ou similares, pois, para cada

Avenida Clériston Andrade, 1.353 – Bairro São Miguel – Tel: (77) 3611-9600 / (77) 3611-9628

Avenida Clériston Andrade, 1.353 – Bairro São Miguel – Tel: (77) 3611-9600 / (77) 3611-9628

Home Page: www.camaradebarreiras.ba.gov.br – Ouvidoria: 0800-075-8101



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

contrato, há a necessidade de recursos humanos ou materiais na sua fiscalização e gestão, a utilização de diversos sistemas, como o módulo de contrato, módulo de almoxarifado, módulo de ata de registros de preços, módulo de contabilidade, e etc. empenho, liquidação e pagamento da despesa, sistemas informatizados disponíveis para melhor gerenciamento, e que envolve, consequentemente, diversos setores da Câmara Municipal. A adjudicação por item, portanto, geraria outros custos, relacionados a diversos contratos, além de potencializar riscos e dificuldades na gestão de uma pluralidade de contratos autônomos para atendimento de um mesmo objeto.

Registre-se, por fim, que todos os itens foram agregados em lotes que são habitualmente fornecidos por empresas do mesmo ramo de atividade, conforme pesquisa prévia realizada na fase de preparação da licitação.

4.5. Será admitida a participação de consórcios?

☒ Não.

☐ Sim.

Justificativa:

Não será admitida a participação de consórcios. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não seria o caso do objeto sob exame.

4.6. Será admitida a subcontratação?

☒ Não.

☐ Sim.

Condições e limites para a subcontratação:

Não se aplica.

5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA:

5.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

☒ Não.

☐ Sim.

Se sim, quais?

Não se aplica.

5.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

☒ Não.

☐ Sim.

5.3. Será exigida carta de solidariedade?

☒ Não.

☐ Sim.

Se sim, justificativa:

Não se aplica.

5.4. Será exigida garantia de proposta?

☒ Não.

☐ Sim.

Se sim, justificativa:

Página 5

Página 17



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

Não se aplica.

6. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

6.1. Habilitação Jurídica:

- ☒ Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- ☒ Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- ☒ Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- ☒ Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- ☒ Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- ☒ Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- ☒ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- ☒ Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- ☒ Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- ☒ Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- ☒ Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Página 6

Avenida Clériston Andrade, 1.353 – Bairro São Miguel – Tel: (77) 3611-9600 / (77) 3611-9628

Avenida Clériston Andrade, 1.353 – Bairro São Miguel – Tel: (77) 3611-9600 / (77) 3611-9628

Home Page: www.camaradebarreiras.ba.gov.br – Ouvidoria: 0800-075-8101

Página 18



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

6.3. Qualificação econômico-financeira:
☒ Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).
6.4. Qualificação técnica:
☒ Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
7. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, "h" da Lei nº. 14.133/21)
7.1. A forma de seleção se dará por meio de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO;
7.2. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO;
7.3. Será considerado primeiro classificado, o fornecedor que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital, apresentar o MENOR PREÇO POR LOTE.
8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO
8.1. Forma de Execução:
☒ Fornecimento parcelado/continuado;
8.2. Prazo de entrega/execução:
O prazo de entrega será de 20 dias contados do primeiro dia útil do recebimento da ordem de serviço/nota de empenho pela contratada.
8.3. Local, horário e endereço de entrega:
8.3.1. Local de entrega: Setor de Almoxarifado – Avenida Clériston Andrade, nº. 1353, Barreiras/BA. CEP nº. 47.800-390. Horário: das 07:00 às 13:00 horas.
8.3.2. O dia e o horário para entrega dos materiais/serviços deverão ser agendados previamente com a Direção do Departamento de Administração, com antecedência mínima de 24 horas, pelo telefone: (77) 3611-9608.
8.3.3. O(s) atraso(s) ocasionado(s) por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.
8.3.4. No acompanhamento da execução do contrato/ata deverão ser seguidas as condições da minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que vincula o edital.
8.4. Bens perecíveis
☒ Não.
☐ Sim.
8.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica
☒ Garantia e/ou assistência técnica
Especificar condições:
Garantia para os produtos contra qualquer tipo de defeito de fabricação ou qualquer outro tipo de alteração que venha a sofrer durante seu uso no período de 90 (noventa) dias contados a partir da data da entrega, conforme prevê o artigo 26, item II do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078, de 11 de setembro de 1990), ou a estabelecida pelo fabricante, prevalecendo o maior prazo.
9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

9.1. Da CONTRATADA/DETENTOR DA ATA

Obriga-se a empresa vencedora:

- O fornecedor deverá assinar a ARP ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação;
- O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Legislativo Municipal ou por Interesse Público;
- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinados pela entidade gerenciadora nos termos da Lei nº. 14.133/2021;
- Comunicar ao fiscal da ata de registro de preços, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;
- Atender às determinações do fiscal da ata de registro de preços, destinadas ao regular cumprimento da ata de registro de preços;
- Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto da ata de registro de preços;
- Declarar o descumprimento das condições de habilitação, sob pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- Manter contatos com a entidade gerenciadora sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados e confirmados por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis;
- Manter atualizado, durante a vigência da presente ata de registro de preços, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão.

9.2. Da CONTRATANTE/ENTIDADE GERENCIADORA

Obriga-se a Administração/Contratante:

- Realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;
- Publicar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;
- Comunicar ao contratado a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preços, registrando as eventuais ocorrências;
- Comunicar imediatamente ao detentor da ata de registro de preços qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto desta ata de registro de preços;
- Responder a todas as reclamações ou solicitações do contratado no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, exceto nos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, no qual o prazo será de 60 (sessenta) dias;
- Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado;
- Efetuar o pagamento devido nas condições da legislação municipal.

10. DO CONTRATO

10.1. Instrumento Contratual

- ☐ Somente por assinatura de contrato.
- ☐ Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica.
- ☐ Autorização de Fornecimento.
- ☒ Outro. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nota de empenho, ou documento equivalente.

10.2. Vigência

X

Página 8

Página 20



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

10.2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses contados da publicação do termo da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogado conforme disposições da legislação, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. Gestão e Fiscalização

Gestor(a):

Nome: Rosilane Queiroz Martins Dourado

Cargo: Assistente Administrativo

Matrícula: 36.936

Fiscal:

Nome: Joselma Machado Pamponet

Cargo: Diretora do Departamento de Administração

Portaria: 30/2023

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. Prazos:

- Prazo de recebimento provisório: No momento da entrega dos materiais, juntamente com a nota fiscal, ocasião em que verificará apenas as quantidades dos itens entregues.
- Prazo de recebimento definitivo do objeto: Após a verificação da quantidade e qualidade dos materiais/serviços entregues e consequente aceitação, será realizado o atesto definitivo da Nota Fiscal, o que ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias, após o recebimento provisório.

11.2. Condições de Pagamento:

11.2.1. As despesas resultantes do presente Termo de Referência serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora;

11.2.2. O pagamento será realizado por intermédio do Banco do Brasil, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, em até 30 (trinta) dias do aceite do recebimento definitivo, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, com a apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- Certidão Negativa de Débitos Estadual, do Estado sede da empresa;
- Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CND;
- Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

11.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço;

11.2.4. O pagamento da fatura será susinado se verificada inexecução do serviço ou serviço em desacordo com as especificações do termo de referência e proposta comercial, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço;

11.2.5. A empresa contratada deverá apresentar, no campo observações, da Nota Fiscal, os dados bancários: Banco, Agência com dígito e Conta Corrente que deverá ser de titularidade da contratada;

11.2.6. Os pagamentos efetuados a crédito de outros bancos, que não seja o Banco do Brasil, serão descontados da taxa bancária, conforme legislação vigente e tabela junto ao Banco do Brasil.

11.2.7. O pagamento efetuado após o prazo estabelecido será considerado em atraso, gerando para o contratado o direito à atualização monetária considerando os dias de atraso até a data do efetivo pagamento, contados de forma corrida, mediante aplicação do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, acrescido de juros de 6% (seis por cento) ao ano mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = VP (0,00016438356 x N + I), onde:

EM = Encargos moratórios a ser acrescido ao valor normal do pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento; e

Página 9

Avenida Clériston Andrade, 1.353 – Bairro São Miguel – Tel: (77) 3611-9600 / (77) 3611-9628

Avenida Clériston Andrade, 1.353 – Bairro São Miguel – Tel: (77) 3611-9600 / (77) 3611-9628

Home Page: www.camaradebarreiras.ba.gov.br – Ouvidoria: 0800-075-8101



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

I = Variação do IPCA no período de atraso.

11.2.7.1. Em Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Previsão orçamentária para a contratação:

- ☒ Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços.
- ☐ Existe previsão orçamentária.
- ☐ Não há previsão orçamentária.

12.1.1. Rubrica orçamentária para a contratação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte

13. INFRAÇÕES E PENALIDADES

13.1. As infrações praticadas pelo signatário da ata serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual sancionatório da Administração.

13.1.1. A penalidade de multa **poderá**, a depender da gravidade da infração, ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO DE ATÉ
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Barreiras	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Barreiras	12 meses
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Barreiras	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

13.1.2. Para efeito de aplicação da penalidade de multa, considerar-se-ão as seguintes hipóteses:

- I. **Ocorrências do tipo "A":** Recusar ou deixar de atender injustificadamente, solicitação de entrega do serviço;
- II. **Ocorrências do tipo "B":** Entregar produtos em desacordo à Nota de Empenho, sem efetuar a devida substituição/adequação;
- III. **Ocorrências do tipo "C":** Entregar produtos em desacordo à Nota de Empenho, com substituição/adequação, ultrapassando o prazo previsto de 15 (quinze) dias corridos;
- IV. **Ocorrências do tipo "D":** Entregar produtos em desacordo à Nota de Empenho, com substituição/adequação dentro do prazo previsto de 15 (quinze) dias corridos;
- V. **Ocorrências do tipo "E":** O atraso injustificado na entrega do material.

13.1.3. A licitante vencedora ficará sujeita ao pagamento de multa:

Avenida Clériston Andrade, 1.353 – Bairro São Miguel – Tel: (77) 3611-9600 / (77) 3611-9628

Avenida Clériston Andrade, 1.353 – Bairro São Miguel – Tel: (77) 3611-9600 / (77) 3611-9628

Home Page: www.camaradebarreiras.ba.gov.br – Ouvidoria: 0800-075-8101



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

- I. De 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a cada vez que existirem ocorrências do tipo "A", devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, com a ciência da detentora da Ata de Registro de Preços;
 - II. De 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a cada vez que existirem ocorrências do tipo "B", devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, com a ciência da detentora da Ata de Registro de Preços;
 - III. De 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, a cada vez que existirem ocorrências do tipo "C", devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, com a ciência da detentora da Ata de Registro de Preços;
 - IV. De 5% (cinco por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, a cada vez que existirem ocorrências do tipo "D", devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, com a ciência da detentora da Ata de Registro de Preços;
 - V. De 1% (um por cento) de multa por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) ou 10 (dez) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente à parcela inadimplida, isentando em consequência o Legislativo Municipal de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso ocorrências do tipo "E", conforme esta Cláusula. A partir do décimo primeiro dia de atraso na entrega do produto será considerada a inexecução parcial do objeto empenhado, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Gestor da Ata, com a ciência da detentora da Ata.
- 13.1.4.** No caso de reincidência no item A e B, além da multa prevista no inciso I, poderá ser aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho depois do qual será caracterizada a inexecução total do objeto.
- 13.1.5.** No caso de reincidência nos itens C, além da multa prevista, poderá ser aplicada a multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
- 13.1.6.** No caso de reincidência no item D e E, além da multa prevista, poderá ser aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.
- 13.1.7.** A inexecução total do ajuste ou execução em total desacordo com o presente Termo implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata/Nota de empenho.
- 13.1.8.** A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata implica no pagamento de multa de 15% (quinze por cento) calculada sobre o valor total da parcela constante na Ata/Nota de Empenho.
- 13.1.9.** Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do serviços da Contratante, será aplicada a sanção de Advertência. No caso de reincidência, pelo descumprimento de obrigação contratual, a presente ata poderá ser cancelada sem prejuízo a aplicação das penalidades.
- 13.1.10.** A aplicação de multa, a ser determinada pelo Legislativo Municipal, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas na Lei 14.133/21 e alterações, e poderá ser deduzida da primeira Nota de Empenho a ocorrer.
- 13.1.11.** A recusa injustificada da empresa em assinar a Ata e Atas complementares, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da sua notificação, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.
- 13.1.12.** Se o fornecedor recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho, o Legislativo Municipal poderá convocar os outros participantes do certame, na ordem de classificação, para efetuar o fornecimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso.

14. HIPÓTESES DE INEXECUÇÃO:

Avenida Clériston Andrade, 1.353 – Bairro São Miguel – Tel: (77) 3611-9600 / (77) 3611-9628

Avenida Clériston Andrade, 1.353 – Bairro São Miguel – Tel: (77) 3611-9600 / (77) 3611-9628

Home Page: www.camaradebarreiras.ba.gov.br – Ouvidoria: 0800-075-8101



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

- a. Caso os prazos de validade estejam vencidos;
- b. Se deteriorados;
- c. Se fraudados;
- d. Se impróprios ao fim que se presta;
- e. Se inadequados ao fim que se presta;
- f. Se houver disparidades com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem, etc.;
- g. Se em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação;
- h. Se entregues com especificações diferentes das contidas na nota de empenho;
- i. Se entregues com qualquer defeito de fabricação e acondicionamento;
- j. Recusar ou deixar de atender injustificadamente, solicitação de entrega de produto;
- k. Entrega em atraso, extrapolando o prazo determinado neste termo;
- l. Se houver entrega parcial, quando prejudicar o objeto na sua totalidade;
- m. O não recolhimento das mercadorias em desconformidade após notificação, contado do prazo previsto em termo;
- n. Se não estiverem em conformidade com a descrição do produto;
- o. Se adulterados ou alterados;
- p. Se avariados, ou corrompidos.

15. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO

- LOTE 1 – Papel A4 (RESERVADA ME/EPP COTA “25%”): R\$ 34.897,50 (trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos);
- LOTE 2 – Papel A4 (AMPLA PARTICIPAÇÃO “75%”): R\$ 104.692,50 (cento e quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos);
- LOTE 3 – Expediente (EXCLUSIVO ME/EPP ATÉ 80 MIL): R\$ 48.360,09 (quarenta e oito mil, trezentos e sessenta reais e nove centavos);
- LOTE 4 - Envelopes, papeis de impressão, cadernos, pastas e afins (EXCLUSIVO ME/EPP ATÉ 80 MIL): R\$ 42.688,25 (quarenta e dois mil, seiscentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

16. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Barreiras/BA, 19 de agosto de 2024.

BRUNO FABRÍCIO DE SOUZA
Diretor do Departamento de Licitações
Portaria nº. 035/2023

JOSELMA MACHADO PAMPONET
Diretora do Departamento de Administração
Portaria nº. 030/2023



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (para o licitante vencedor)

À
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS/BA
COMISSÃO DE PREGÃO
Ref.: Pregão Eletrônico nº. 001/2024

A proposta encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus Anexos.

1. Identificação da licitante:

- Razão Social:
- CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por 90 (noventa) dias, contados data fixada para início da sessão pública.

3. Formação do Preço:

LOTE _____.						
Item	Descrição	MARCA	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.						
VALOR GLOBAL R\$:						
Valor por extenso (_____).						

Local e data
Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. xxx

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 761/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Clériston Andrade, nº. 1353, Bairro São Miguel, Barreiras/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.256.893/0001-70, neste ato representado pelo Presidente do Legislativo, **Sr. ALCIONE RODRIGUES DE MACEDO**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº. 895.398.265-00 e da Carteira de Identidade RG nº. 8177471103 SSP/BA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, de outro lado, denominado **FORNECEDOR**, de acordo com a classificação das propostas de preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE** registrar os preços para execução de (fornecimento de bens/materiais) constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa (**nome da detentora da ata**), pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua (**nome por extenso**), nº. (**número**), Bairro (**nome do bairro**) Cidade/UF (**nome por extenso**), CEP (**número**), telefone (), e-mail (**descrever e-mail**), inscrita no CNPJ sob o nº. (**número**) neste ato representado(a) por (**nome do representante**), inscrito (a) no CPF sob o nº. (**número**), portador (a) da cédula de identidade RG nº. (**número**), a seguir denominada **DETENTORA DA ATA**, classificada com os respectivos itens e preços homologados em Edital que, ao final, estas subscrevem, têm entre si justo e convencionado neste ato para seus efeitos jurídicos e legais.

1. CLÁUSULA 1ª: OBJETO E QUANTITATIVO

1.1. O objeto a ser contratado é o Registro de Preços de materiais de papelaria e expediente.

1.2. As quantidades previstas são:

(Listar itens e valores)

1.3. O valor máximo estimado da presente ata de registro de preços é de R\$ (**VALOR CONTRATO**).

1.4. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

1.5. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

2. CLÁUSULA 2ª: NORMAS REGENTES

2.1. A presente ata de registro de preços está vinculado à Licitação nº. **Pregão Eletrônico nº. 001/2024**, ao edital e à proposta apresentada pelo fornecedor, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pela [Resolução nº. 87 e 88 de 2024](#) e [Resolução nº. 89/2024](#), e pelas normas específicas: Código Civil Brasileiro ([Lei nº. 10.406/02](#)), Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº. 8.078/90](#)), Lei Geral de Proteção de Dados ([Lei 13.709/2018](#)).

3. CLÁUSULA 3ª: LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1. O objeto deverá ser entregue no endereço Câmara Municipal – Avenida Clériston Andrade, nº. 1353, Barreiras/BA. CEP nº. 47.800-390.

3.2. O prazo de entrega será de 20 dias contados do primeiro dia útil do recebimento da ordem de serviço/nota de empenho pela contratada.

3.3. No acompanhamento da execução do contrato/ata deverão ser seguidas as seguintes condições: [Resolução nº. 89/2024](#).

4. CLÁUSULA 4ª: VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

4.1. O prazo de execução desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação deste termo no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogado conforme disposições da legislação.



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

- 4.2. A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes desta Ata de Registro de Preços e seus anexos, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, e, demais normas e legislação pertinente e em vigência.
- 4.3. A unidade usuária expedirá a Nota de Empenho, na qual constarão:
 - 4.3.1. O objeto e seus elementos característicos, conforme os itens registrados na Ata, inclusive quantidades;
 - 4.3.2. A forma e o prazo de fornecimento de bens;
 - 4.3.3. O preço unitário registrado na Ata;
 - 4.3.4. Local, data, horário de entrega e responsável pelo recebimento;
 - 4.3.5. A indicação do respectivo processo licitatório;
 - 4.3.6. Obrigações da Detentora da Ata;
 - 4.3.7. Sanções Administrativas.
- 4.4. A DETENTORA DA ATA deverá informar ao Gestor da Ata, na Coordenação de Ata de Registro de Preços, o endereço; nº. do telefone fixo e celular; correio eletrônico; e, nome do preposto da Detentora da Ata com poder de decisão.
- 4.5. Se a DETENTORA DA ATA recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho, o Legislativo Municipal poderá convocar os outros participantes do certame, na ordem de classificação, para efetuar a execução do objeto da presente licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso.
- 4.6. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em conformidade à Nota de Empenho, devendo constar nesta a identificação de qual nota de empenho esta se refere. Não serão aceitas Notas Fiscais com itens e valores divergentes aos efetivamente registrados.
- 4.7. A Detentora da Ata não poderá entregar os materiais sem empenho prévio. Os materiais que não estiverem contemplados na Ata não poderão ser fornecidos pela Detentora da Ata sob pena de não serem pagos pelo Legislativo Municipal.
- 4.8. A vigência da presente contratação terá início da última assinatura e terminará 60 (sessenta) dias após o término da execução.
- 4.9. Caso ocorra o encerramento do quantitativo previsto antes do encerramento do prazo de execução desta ata de registro de preços, sua renovação poderá ser antecipada desde que todos órgãos participantes concordem.
- 4.10. Esta ata de registro de preços perderá seu prazo de execução ao final de 2 (dois) anos.

5. CLÁUSULA 5ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

- 5.1. O fornecedor deverá assinar a ARP ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação.
- 5.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Legislativo Municipal ou por interesse público.
- 5.3. As condições da contratação estão na minuta de Ata de Registro de Preços, anexa ao processo de contratação.

6. CLÁUSULA 6ª: ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR

- 6.1. Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pela detentora da Ata de Registro de Preços e aprovada pelo fiscal, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.
- 6.2. Caso a empresa fique impossibilitada de realizar o fornecimento, poderá requerer troca de marca, junto ao Gestor da Ata, devidamente designado, juntando ao documento a justificativa



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

e amostra do produto, devendo tal solicitação ser feita em no máximo 03 (três) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho.

6.3. Não serão recebidos produtos que estejam em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação, etc.

6.4. A substituição solicitada depende de comprovação de fato superveniente impeditivo e do cumprimento das seguintes condições e sua devida comprovação:

6.4.1. sejam atendidos os requisitos e especificidades técnicas do edital;

6.4.2. a nova marca tenha a mesma qualidade (ou superior) daquela originalmente fornecida;

6.4.3. o preço do novo produto não seja superior ao do produto originalmente registrado, devendo este ser ratificado pelo detentor da ata.

6.5. A alteração de marca somente ocorrerá para as aquisições realizadas após a aprovação da amostra da nova marca.

7. CLÁUSULA 7ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As infrações praticadas pelo signatário da ata serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual sancionatório da Administração.

7.1.1. A penalidade de multa **poderá**, a depender da gravidade da infração, ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO DE ATÉ
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Barreiras	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Barreiras	12 meses
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Barreiras	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

7.1.2. Para efeito de aplicação da penalidade de multa, considerar-se-ão as seguintes hipóteses:

- I. **Ocorrências do tipo "A"**: Recusar ou deixar de atender injustificadamente, solicitação de entrega do serviço;
- II. **Ocorrências do tipo "B"**: Entregar produtos em desacordo à Nota de Empenho, sem efetuar a devida substituição/adequação;
- III. **Ocorrências do tipo "C"**: Entregar produtos em desacordo à Nota de Empenho, com substituição/adequação, ultrapassando o prazo previsto de 15 (quinze) dias corridos;
- IV. **Ocorrências do tipo "D"**: Entregar produtos em desacordo à Nota de Empenho, com substituição/adequação dentro do prazo previsto de 15 (quinze) dias corridos;
- V. **Ocorrências do tipo "E"**: O atraso injustificado na entrega do material.



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

7.1.3. A licitante vencedora ficará sujeita ao pagamento de multa:

- I. De 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a cada vez que existirem ocorrências do tipo "A", devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, com a ciência da detentora da Ata de Registro de Preços;
 - II. De 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a cada vez que existirem ocorrências do tipo "B", devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, com a ciência da detentora da Ata de Registro de Preços;
 - III. De 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, a cada vez que existirem ocorrências do tipo "C", devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, com a ciência da detentora da Ata de Registro de Preços;
 - IV. De 5% (cinco por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, a cada vez que existirem ocorrências do tipo "D", devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, com a ciência da detentora da Ata de Registro de Preços;
 - V. De 1% (um por cento) de multa por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) ou 10 (dez) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente à parcela inadimplida, isentando em consequência o Legislativo Municipal de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso ocorrências do tipo "E", conforme esta Cláusula. A partir do décimo primeiro dia de atraso na entrega do produto será considerada a inexecução parcial do objeto empenhado, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Gestor da Ata, com a ciência da detentora da Ata.
- 7.1.4. No caso de reincidência no item A e B, além da multa prevista no inciso I, poderá ser aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho depois do qual será caracterizada a inexecução total do objeto.
 - 7.1.5. No caso de reincidência nos itens C, além da multa prevista, poderá ser aplicada a multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
 - 7.1.6. No caso de reincidência no item D e E, além da multa prevista, poderá ser aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.
 - 7.1.7. A inexecução total do ajuste ou execução em total desacordo com o presente Termo implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata/Nota de empenho.
 - 7.1.8. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata implica no pagamento de multa de 15% (quinze por cento) calculada sobre o valor total da parcela constante na Ata/Nota de Empenho.
 - 7.1.9. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, será aplicada a sanção de Advertência. No caso de reincidência, pelo descumprimento de obrigação contratual, a presente ata poderá ser cancelada sem prejuízo a aplicação das penalidades.
 - 7.1.10. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Legislativo Municipal, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas na Lei 14.133/21 e alterações, e poderá ser deduzida da primeira Nota de Empenho a ocorrer.
 - 7.1.11. A recusa injustificada da empresa em assinar a Ata e Atas complementares, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da sua notificação, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.
 - 7.1.12. Se o fornecedor recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho, o Legislativo Municipal poderá convocar os outros participantes do certame, na ordem de classificação, para efetuar o fornecimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso.



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

7.2. Hipóteses de inexecução:

7.2.1. São hipóteses de inexecução:

- a. Caso os prazos de validade estejam vencidos.
- b. Se deteriorados.
- c. Se fraudados.
- d. Se impróprios ao fim que se presta.
- e. Se inadequados ao fim que se presta.
- f. Se houver disparidades com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem, etc.
- g. Se em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação.
- h. Se entregues com especificações diferentes das contidas na nota de empenho.
- i. Se entregues com qualquer defeito de fabricação e acondicionamento.
- j. Recusar ou deixar de atender injustificadamente, solicitação de entrega de produto.
- k. Entrega em atraso, extrapolando o prazo neste termo.
- l. Se houver entrega parcial, quando prejudicar o objeto na sua totalidade.
- m. O não recolhimento das mercadorias em desconformidade após notificação, contado do prazo previsto em termo.
- n. Se não estiverem em conformidade com a descrição do produto.
- o. Se adulterados ou alterados.
- p. Se avariados, ou corrompidos.

8. CLÁUSULA 8ª: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS
PROJETO ATIVIDADE	01.031.001.2003	GESTÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.9.0.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS

9. CLÁUSULA 9ª: RECEBIMENTO DO BEM

- 9.1. O recebimento provisório se procederá pelos fiscais/responsável pelo recebimento do objeto em no ato da entrega do objeto, com o aceite na(s) Notas(s) Fiscal(is) ou recibo pelo órgão beneficiário do serviço.
- 9.2. O responsável pelo recebimento do objeto: _____.
- 9.3. O recebimento definitivo dar-se-á pelos fiscais/ responsável pelo recebimento do objeto em cada unidade em até 15 dias do recebimento provisório, conforme o caso, mediante termo circunstanciado aposto e anexado na(s) Nota(s) Fiscal(is) ou recibo(s), após a constatação da adequação do objeto recebido às especificações constantes do processo que deu origem à nota de empenho, inclusive quanto à quantidade e qualidade pelo Fiscal de contrato.
- 9.4. O objeto será recebido parcialmente pela entidade gerenciadora quando descumprida condição de execução que possibilite o aproveitamento do objeto para os objetivos da contratação, aplicando-se a sanção cabível pelo descumprimento contratual.
- 9.5. Caso o recebimento provisório ou o recebimento definitivo não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado tacitamente recebido.
- 9.6. Os materiais deverão ser executados em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento e nos termos do edital e serão recebidos pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto de acordo com nota de empenho.
- 9.7. A entrega do material deverá ser efetuada na forma e prazos estipulados neste termo, e não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia aprovada pela demandante.



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

- 9.8. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida por esta administração para substituição e/ou adequações.
- 9.9. Caso haja a solicitação de substituição ou adequação do material desta Ata, a mesma deverá ser feita em até 03 (três) dias úteis, contados da notificação, ordem de fornecimento, feita à Detentora da Ata, pela unidade usuária.
- 9.10. O bem deverá ser executado em conformidade com a Nota de Empenho e os termos editalícios, no local indicado em conformidade com a presente Ata e Nota de Empenho.
- 9.11. Os produtos, objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis aos produtos desta natureza, ficando desde já estabelecido que somente serão aceitos após conferência efetuada pelo setor responsável pelo recebimento, indicado para tal fim e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser recolhidos pelo fornecedor, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
- 9.12. Os produtos entregues não poderão divergir das especificações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como na Nota de Empenho, no que se refere ao tipo, marca, embalagem, peso e correlatos.
- 9.12.1. Quando a Detentora da Ata não tiver o tipo, marca, embalagem, peso e correlatos do produto registrado na Ata, deverá ser substituído por outra marca, referente ao tipo, marca, embalagem, peso e correlatos com a mesma especificação, conforme Cláusula 6ª.
- 9.13. GARANTIA:
- 9.13.1. Garantia para os produtos contra qualquer tipo de defeito de fabricação ou qualquer outro tipo de alteração que venha a sofrer durante seu uso no período de 90 (noventa) dias contados a partir da data da entrega, conforme prevê o artigo 26, item II do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078, de 11 de setembro de 1990), ou a estabelecida pelo fabricante, prevalecendo o maior prazo.
- 9.14. **As condições de assistência técnica são:**
- 9.14.1. A empresa contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos.
- 9.15. A fiscalização e a gestão da ata de registro de preços serão designadas por meio de ato próprio.

10. CLÁUSULA 10ª: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. O prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto.
- 10.2. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.
- 10.3. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao detentor da ata de registro de preços, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.
- 10.4. Os valores devidos ao contratado serão pagos, pela entidade gerenciadora, preferencialmente no dia 25 de cada mês, após o recebimento definitivo da nota fiscal.
- 10.5. No caso de o contratado emitir nota fiscal eletrônica, para atender o AJUSTE SINIEF 08/2010, deverá enviar o arquivo em formato XML/PDF, para o e-mail institucional contabilidade@cmarreiras.ba.gov.br.
- 10.6. Nos casos de multas aplicadas, os valores poderão ser descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.
- 10.7. O fiscal da ata de registro de preços comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.
- 10.8. O pagamento efetuado após o prazo estabelecido será considerado em atraso, gerando para o contratado o direito à atualização monetária considerando os dias de atraso até a data do efetivo pagamento, contados de forma corrida, mediante aplicação do IPCA, ou outro índice que



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

venha a substituí-lo, acrescido de juros de 6% (seis por cento) ao ano mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = VP (0,00016438356 x N + I), onde:
EM = Encargos moratórios a ser acrescido ao valor normal do pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso;
N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento; e
I = Variação do IPCA no período de atraso.

10.9. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

11. CLÁUSULA 11ª: REAJUSTAMENTO DO PREÇO

11.1. O preço será reajustado, de ofício, pela entidade gerenciadora, conforme variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE, ou o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do IBGE, caso o primeiro venha a ser extinto, após 12 (doze) meses contados de xx/xx/20xx, sobre o saldo remanescente. *(Inserir quando da formalização da ata de registro de preços)*

11.2. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices já disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

11.3. O reajuste de valores, correspondentes às parcelas do objeto entregues ou prestadas após o prazo original, será concedido apenas quando não configurado atraso.

11.4. A formalização do reajuste será realizada por apostilamento contratual.

11.5. Caso o valor da ata de registro de preços seja alterado em razão da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente e imprevisível, do qual decorra o reequilíbrio geral do valor da ata de registro de preços, a data-base para o próximo reajuste contratual passará a ser a data da solicitação do reequilíbrio concedido.

12. CLÁUSULA 12ª: MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAIS

12.1. A presente ata de registro de preços terá sua análise de riscos que podem ensejar o reequilíbrio econômico-financeiro na forma da tabela:

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Legislativo Municipal	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Legislativo Municipal	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Legislativo Municipal	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Legislativo Municipal	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Legislativo Municipal	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Legislativo Municipal	Reequilíbrio contratual

12.2. São considerados riscos que podem ocorrer ao longo da execução contratual com potencial de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro, aqueles que estiverem preenchidos como riscos da entidade gerenciadora, sendo aplicada a regra para reequilíbrio econômico-financeiro nestes casos.



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

12.3. O FORNECEDOR terá a obrigação de demonstrar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, o pagamento dos seguros eventualmente solicitados pela matriz de risco contratual.

12.4. O fiscal da ata de registro de preços acompanhará os mecanismos de mitigação dos riscos previstos na matriz de risco contratual.

13. CLÁUSULA 13ª: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo e, quando em favor do detentor da ata de registro de registro de preços, dependerá de prévia solicitação e demonstração de que a(s) ocorrência(s) inviabiliza(m) a execução da ata de registro de preços nos termos inicialmente ajustados, por meio de documentos pertinentes e suficientes, acompanhados da memórias de cálculo.

13.2. A solicitação será endereçada ao gestor da ata de registro de preços na Diretoria do Departamento de Administração da Câmara Municipal de Barreiras.

13.3. A entidade gerenciadora analisará o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e emitirá resposta ao contratado em 30 (trinta) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, a partir do recebimento do pedido ou dos documentos complementares, se forem requisitados.

13.4. Formalizado o reequilíbrio econômico-financeiro, este produzirá efeitos a partir da data de solicitação, devendo, as subseqüentes notas fiscais emitidas pelo contratado e os pagamentos realizados pela entidade gerenciadora, observar os novos valores.

13.5. Nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro em favor da entidade gerenciadora, será apresentado ao detentor da ata de registro de preços memória de cálculo com o decréscimo de valor, com proposição de redução do contrato, que deverá ser realizada por acordo entre as partes.

13.6. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência da ata de registro de preços e antes de eventual prorrogação.

14. CLÁUSULA 14ª: OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

14.1. Constituem obrigações do contratado/fornecedor:

- a. O fornecedor deverá assinar a ARP ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação;
- b. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Legislativo Municipal ou por Interesse Público;
- c. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinados pela entidade gerenciadora nos termos da Lei nº. 14.133/2021;
- d. Comunicar ao fiscal da ata de registro de preços, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;
- e. Atender às determinações do fiscal da ata de registro de preços, destinadas ao regular cumprimento da ata de registro de preços;
- f. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto da ata de registro de preços;
- g. Declarar o descumprimento das condições de habilitação, sob pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- h. Manter contatos com a entidade gerenciadora sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados e confirmados por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis;
- i. Manter atualizado, durante a vigência da presente ata de registro de preços, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão.

15. CLÁUSULA 15ª: OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE GERENCIADORA

15.1. Constituem obrigações da entidade gerenciadora:

Avenida Clériston Andrade, 1.353 – Bairro São Miguel – Tel: (77) 3611-9600 / (77) 3611-9628

Home Page: www.camaradebarreiras.ba.gov.br – Ouvidoria: 0800-075-8101



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

- a. Realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;
- b. Publicar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;
- c. Comunicar ao contratado a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preços, registrando as eventuais ocorrências;
- e. Comunicar imediatamente ao detentor da ata de registro de preços qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto desta ata de registro de preços;
- f. Responder a todas as reclamações ou solicitações do contratado no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, exceto nos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, no qual o prazo será de 60 (sessenta) dias;
- g. Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado;
- h. Efetuar o pagamento devido nas condições da legislação municipal.

16. CLÁUSULA 16ª: DO PETICIONAMENTO

- 16.1. Os eventuais pedidos de troca de marca, cancelamento, reequilíbrio econômico e financeiro, dentre outros, serão feitos **EXCLUSIVAMENTE** ao gestor da Ata de Registro de Preços, e deverão ser realizados através de Peticionamento/Protocolo Eletrônico na Câmara Municipal de Barreiras.

17. CLÁUSULA 17ª: SUBCONTRATAÇÃO

- 17.1. Não será admitida a subcontratação.

18. CLÁUSULA 18ª: NORMAS AMBIENTAIS E LOGÍSTICA REVERSA

- 18.1. O fornecedor deverá cumprir as normas ambientais aplicáveis na produção, entrega e execução do objeto contratado.

19. CLÁUSULA 19ª: PROTEÇÃO DE DADOS

- 19.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto desta ata de registro de preços.

20. CLÁUSULA 20ª: EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1. A extinção da presente ata de registro de preços será regulada pelas normas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 20.2. A extinção da ata de registro de preços deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 20.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da entidade gerenciadora, o contratado será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção da ata de registro de preços.
- 20.4. Na extinção da ata de registro de preços determinada por ato unilateral, a entidade gerenciadora poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados em processo administrativo.

21. CLÁUSULA 23ª: FORO

- 21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barreiras/BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).
- 21.2. Para plena eficácia jurídica, o LEGISLATIVO MUNICIPAL e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam a presente ata de registro de preços, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Pela Contratante/Órgão Gerenciador:



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

ALCIONE RODRIGUES DE MACEDO

Presidente do Legislativo

Gestor(a) da Ata de Registro de Preços:

NOME _____
Cargo/Função

Fiscal(is) da Ata de Registro de Preços:

NOME _____
Cargo/Função

Pela Contratada/Detentor da Ata de Registro de Preços:

FORNECEDOR _____
Nome do representante _____
Representante Legal

Testemunhas:

1. _____
RG nº.: _____

2. _____
RG nº.: _____



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

ANEXO V MODELOS SUGERIDOS DE DECLARAÇÃO E DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA "_____", com sede na Rua _____, nº. _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente Sr. _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr. _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG nº. _____, e do CPF nº. _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Eletrônico nº. ____/20xx, instaurado pelo Legislativo Municipal de Barreiras, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Razão Social do Fornecedor
Nome do Representante Legal
(Assinatura)

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O(A) licitante _____, com domicílio (ou sede) na cidade de _____, estado _____, endereço _____ através de seu(sua) representante legal (no caso de pessoa jurídica) _____, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Eletrônico nº. ____/20xx, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, entrega, juntamente com a presente, o envelope contendo a indicação do objeto e preços oferecidos, além do envelope contendo as documentações habilitatórias do referido Edital.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Local e data.

Razão Social do Fornecedor
Nome do Representante Legal
(Assinatura)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MPE

Declaração de estar enquadrado como MPE - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa, em condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinado na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4º do art. 3º, assim como estar ciente de que será penalizado caso esta declaração for falsa:

() Declaramos que SIM

Razão Social do Fornecedor
Nome do Representante Legal
(Assinatura)

DECLARAÇÃO "OBSERVÂNCIA AO LIMITE DA RECEITA BRUTA ME/EPP"

DECLARO, sob as penas da Lei e para os devidos fins, que até o momento não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme § 2º, Art. 4º da Lei 14.133/21.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data.

Razão Social do Fornecedor
Nome do Representante Legal
(Assinatura)